

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 13/2022

Consulta Pública de Preços: Destinada à obtenção de cotações de preços para, **Estantes Para Tubos De Ensaio Em Arame Revestido De PVC.**

1.1.

1. Período para apresentação da proposta: de 07/03/2022 a 14/03/2022.

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão – Departamento de Compras e Licitações) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o email rosineide.silva@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

ITEM	QTD.	DETALHAMENTO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	08	<p>Estantes Para Tubos De Ensaio Em Arame Revestido De PVC</p> <p>suporte para tubos de ensaio confeccionado em arame e revestido em PVC. Este produto não pode ser autoclavado.</p>	unidade		

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE ESTANTES PARA TUBOS.

JUSTIFICA-SE A ADOÇÃO DO SISTEMA DE COMPRA DIRETA POR SE TRATAR DE MATERIAIS CUJA NECESSIDADE DAR-SE-Á DE FORMA ENTREGA ÚNICA.

A LICITAÇÃO PRETENDIDA REGER-SE-Á PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ARTIGO 24.02 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

MATERIAL PARA GUARDA E TRANSPORTE DE SWAB DE COVID.

3. ESPECIFICAÇÃO

				Descrição
01	un	08		Estantes Para Tubos De Ensaio Em Arame Revestido De PVC suporte para tubos de ensaio confeccionado em arame e revestido em PVC. Este produto não pode ser autoclavado. A estante é confeccionada somente para uma medida de tubo de ensaio: 30mm. Capacidade de 120 tubos de coleta

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto ocorrerão por conta da Ficha Orçamentária nº 300 do exercício vigente;
- 4.2. Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O vencedor deverá entregar as mercadorias entrega única, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias corridos, no Almojarifado da SMS/Cajamar, na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07791-600 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 15h;
- 5.2. Os produtos a serem entregues deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANVISA, INMETRO e ABNT;
- 5.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações/normas dos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, ABNT...);

- 5.4. Os produtos devem conter no rótulo, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso;
- 5.5. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;
- 5.6. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários;
- 5.7. Os materiais/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e anexos, no que se refere à quantidade, qualidade;
- 5.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do pedido de compra, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;
- 6.2. O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;
- 6.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7. DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas **referentes aos seus empregados**, decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como salários, seguros de acidentes,

indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas **relacionadas ao fornecimento**, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais encargos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Município de Cajamar

8.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados no **item 4.1**;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

8.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas às exigências do presente termo.

8.1.4. Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, Comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

8.2. São obrigações do FORNECEDOR

8.2.1. Manter durante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

8.2.3. Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no **item 4** (condições de fornecimento);

8.2.4. Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2.5. Entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Cajamar no prazo e formas ajustados;

9. DAS PENALIDADES

9.1.1. Apresentação de documentação falsa;

9.1.2. Retardamento na execução do objeto;

9.1.3. Não manutenção da proposta, após a adjudicação;

9.1.4. Comportamento inidôneo;

9.1.5. Fraude na execução do contrato;

9.1.6. Falha na execução do contrato;

9.2. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações acima, ou nas previstas no edital e contrato;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação pretendida. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.2. O presente documento foi elaborado com base em informações ofertadas pelos dirigentes e responsáveis técnicos da requisitante, os quais analisaram o presente termo e se responsabilizam pelas informações e exigências técnicas aqui apresentadas;

10.3. O presente documento tem por objetivo condensar as principais informações necessárias à fase interna da licitação, ficando a critério do setor responsável pela elaboração do instrumento convocatório a inclusão de cláusulas ou documentos importantes à plena consecução do objeto da licitação pretendida.

11. Responsável pelo contrato: José Enoque Garcia, Gestor de Departamento – Vigilância em Saúde.

Patrícia Haddad
Secretária Municipal de Saúde

